

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 856-C, DE 2003

Institui o Dia Nacional em Memória das  
Vítimas de Acidentes e Doenças do Tra-  
balho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional em Memória das  
Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado no  
dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS  
Presidente

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Relator